

**FAQ – Frequently Asked Questions
PERGUNTAS MAIS FREQUENTES**

Chamada CNPq/MCTI/FNDCT Nº 36/2022 – Do Parque da Ciência à Exploração Espacial, Astronomia e Astronáutica - Exposições Itinerantes, Popularização e Interiorização da Ciência

1) Qual a finalidade da Chamada?

R- *Apoiar projetos de exposições itinerantes e ações de popularização da Astronomia e Exploração Espacial, que estimulem a curiosidade científica e o pensamento crítico, contribuindo para a divulgação do conhecimento, considerando as especificidades locais/regionais e extrair os possíveis impactos dessa experiência, a partir da percepção da população sobre a história da exploração espacial e assuntos ligados à Astronomia e Astronáutica.*

2) Quais as linhas de apoio da Chamada?

R- Os projetos deverão ser inseridos em uma das seguintes linhas:

Linha 1 – Abrangência Regional: *Exposições Itinerantes, com atividades a serem realizadas em, no mínimo, 30 municípios de uma das cinco regiões do Brasil.*

No caso das regiões Norte e Centro-Oeste, as Exposições Itinerantes deve ser considerado o mínimo de 20 municípios para a realização das atividades. Para o Distrito Federal, o conjunto das regiões administrativas deverá ser contabilizado como um único município.

Linha 2 – Abrangência Nacional: *Exposições Itinerantes, com atividades a serem realizadas em, no mínimo, 15 municípios de cada uma das cinco regiões do Brasil, totalizando no mínimo 75 municípios.*

As propostas de abrangência nacional deverão evidenciar, no formulário de proposta online, experiências e dados anteriores que demonstrem a efetiva capacidade do proponente na realização de um evento desta abrangência.

3) Qual a legislação aplicada à Chamada?

RN-015/2010, disponível em http://memoria2.cnpq.br/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/25314#rn1510exp.

PO-914/2022 disponível em <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-cnpq-n-914-de-1-de-julho-de-2022-412301025>

Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279/1996),

Marco Legal de CT&I (EC 85/2015,

Lei nº 10.973/2004,

Lei nº 13.243/2016 e

Decreto nº 9.283/2018)

E normativo do CNPq que regula a matéria (RN 034/2014).

4) Quais os itens financiáveis?

R- Itens de custeio, capital e bolsas, conforme descrito no **item 5** da presente Chamada, compreendendo:

- *material de consumo;*
- *serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos para pessoa física ou jurídica, de caráter eventual;*
- *despesas acessórias de importação;*
- *passagens e diárias, de acordo com as Tabelas de Valores de Diárias para Auxílios Individuais e Bolsas de Curta Duração do CNPq.*
- *equipamentos e material permanente;*
- *material bibliográfico, exclusivamente utilizados para aquisição de títulos para compor eventual biblioteca sobre a temática junto à exposição itinerante;*
- *Bolsas nas modalidades Extensão no País - EXP, Apoio Técnico em Extensão no País – ATP e de Apoio à Difusão do Conhecimento - ADC-1A, 1B ou 1C e 2A.*
- Excepcionalmente para fins desta Chamada, serão permitidas despesas de correios e reprografia (confecção e envio de materiais a serem utilizados nas exposições itinerantes), aquisição ou locação de veículos automotores e despesas com combustíveis de qualquer natureza (para transporte de equipamentos e realização de atividades das exposições itinerantes). **Tais despesas devem estar relacionadas diretamente com a execução do projeto de pesquisa e desde que devidamente motivada com a demonstração de conveniência e oportunidade destes gastos no formulário da proposta.**

5) O que não é financiado?

R- São vedadas despesas com:

- *certificados, ornamentação, coquetel, alimentação, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;*
- *despesas de rotina, como contas de luz, água e telefone, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;*
- *pagamento de taxas de administração, de gerência, a qualquer título;*
- *obras civis (ressalvadas as obras com instalações e adaptações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos, as quais deverão ser justificadas no orçamento detalhado da proposta), entendidas como de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;*
- *pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal); e*

- *pagamento de serviços de terceiros a agente público da ativa por serviços prestados, à conta de quaisquer fontes de recursos.*

6) Como faço para submeter uma proposta para a Chamada?

R- As propostas deverão ser encaminhadas ao CNPq exclusivamente via Internet, utilizando-se o Formulário de Propostas online, disponível na [Plataforma Integrada Carlos Chagas](#):

- ✓ Acesse o endereço <http://carloschagas.cnpq.br/>.
- ✓ Digite seu "CPF" e a "Senha" (a mesma do Currículo Lattes). Depois, "Confirme";
- ✓ Acesse a aba "Propostas e Pedidos", em seguida, clique em "Novos";
- ✓ O sistema exibirá todas as chamadas que estão abertas para envio de propostas. Escolha a Linha da Chamada que melhor atenda as suas necessidades
- ✓ Preencha o formulário conforme solicitado.

Atenção:

- ✓ A solicitação só será enviada para o CNPq quando você clicar no botão "Enviar". O botão "Salvar" grava as informações do formulário, mas não as envia ao CNPq!
- ✓ Após o envio do formulário, o sistema de informação do CNPq emitirá um número de protocolo, indicando que o pedido foi recebido com sucesso.

7) Qual o prazo de submissão de uma proposta para a Chamada?

*R- O período de submissão de propostas para esta Chamada é de 45 dias, encerrando-se em **16/09/2022**, conforme CRONOGRAMA. O horário limite para submissão das propostas ao CNPq será até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), da data limite.*

Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que o CNPq não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos. Caso a proposta seja enviada fora do prazo de submissão, ela não será recebida pelo sistema eletrônico do CNPq.

8) Quais os requisitos e condições para concessão?

R- Para o proponente/Coordenador, responsável pela apresentação da proposta:

- *ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado até a data limite para submissão da proposta;*
- *possuir o título de Doutor;*
- *ser o coordenador do projeto;*

- *ter vínculo formal com a instituição de execução do projeto.*

Quanto à Instituição de Execução do Projeto:

- *A instituição de execução do projeto deverá estar previamente cadastrada no Diretório de Instituições do CNPq,*
- *ser uma Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT).*
- *A instituição de execução do projeto é aquela com a qual o proponente deve apresentar vínculo.*

Para a proposta deverão ser apresentadas as seguintes informações:

- *Identificação do proponente;*
- *Descrição do projeto (título, resumo, abstract, motivação, objetivos, relevância, potencial de popularização e interiorização da ciência, potencial de acessibilidade e inclusão social);*
- *Metodologia;*
- *Resultados e Impactos Esperados*
- *Plano de Comunicação;*
- *Marcos Físicos da Execução do Projeto;*
- *Dados da Equipe e da Instituição de Execução;*
- *Quadro de Orçamento e Recursos de Outras Fontes.*

9) É necessário enviar o documento do projeto anexo ao formulário de propostas?

R– Para esta Chamada não será solicitado envio de projetos em documento anexo. Entretanto, o formulário de propostas online deverá ter todos os campos preenchidos, sob pena de indeferimento da proposta.

Caso necessário, a título de complementação, poderá ser anexado ao formulário um anexo contendo relação de figuras, imagens, equações e gráficos referenciados em quaisquer dos campos do Formulário de Submissão disponível na Plataforma Integrada Carlos Chagas.

Não serão considerados documentos que configurem projetos de pesquisa. As informações a serem utilizadas na avaliação do mérito da proposta serão aquelas inseridas nos campos do formulário de submissão da Plataforma Integrada Carlos Chagas.

10) Como consultar/cadastrar instituição no Diretório de Instituições do CNPq

R – Para consultar/cadastrar/atualizar instituição no Diretório de Instituições do CNPq acesse <http://di.cnpq.br/di/cadi/consultaInst.do> e preencha no campo de busca o nome ou sigla da instituição.

11) Como procedo para fazer alterações numa proposta já enviada?

R- A alteração da proposta já enviada não será possível. No entanto, caso ainda esteja dentro do prazo limite estipulado para submissão das propostas, o proponente poderá

enviar uma segunda proposta com as alterações necessárias. Nesse caso, a segunda proposta substituirá a primeira.

12) O valor das bolsas conta para fins de cálculo do valor do projeto?

R- Sim, os valores das Linhas de financiamento correspondem ao somatório dos valores de capital, custeio e bolsas.

13) Já devo ter os bolsistas selecionados quando submeter a proposta?

R- Não é obrigatório que os bolsistas já sejam indicados junto com o projeto de pesquisa, podendo ser selecionados após a aprovação da proposta.

Caberá ao coordenador fazer as indicações dos bolsistas tão logo seja assinado o Termo de Outorga.

14) Estou com dificuldades para preencher o formulário de submissão de propostas. A quem devo recorrer?

R - O atendimento a proponentes com dúvidas ou dificuldades no preenchimento do Formulário de Propostas online se dará pelo email atendimento@cnpq.br ou pelo telefone (61) 3211-4000.

O atendimento telefônico funciona em dias úteis e encerra-se impreterivelmente às 18h30 (horário de Brasília).

15) Quais os critérios do Julgamento?

*R- Os critérios de julgamento estão disponíveis no **item 7.1.1** da presente Chamada.*

16) Como fico sabendo o resultado do julgamento?

O resultado final do julgamento será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União e divulgado na página eletrônica do CNPq, disponível na Internet no endereço www.cnpq.br e/ou por notificação eletrônica ao proponente, conforme CRONOGRAMA.

17) Qual o prazo para implementação/contratação das propostas aprovadas?

R- As propostas aprovadas nesta Chamada serão contratadas a partir da data de publicação do resultado final, previsto para 10/11/2022.

O proponente terá até 90 (noventa) dias para assinar o TERMO DE OUTORGA, a partir da data da publicação do extrato da decisão final do julgamento desta Chamada no DOU.

18) Qual o período de duração das propostas?

R- O prazo máximo de execução estabelecido é de 24 (vinte e quatro) meses.

19) É possível solicitar prorrogação do prazo de vigência dos projetos?

Excepcionalmente, o prazo de execução dos projetos poderá ser prorrogado, mediante pedido fundamentado do proponente, a critério do CNPq. A solicitação de prorrogação de prazo de execução do projeto/plano de trabalho, deverá ser encaminhada via Plataforma Integrada Carlos Chagas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência.

A prorrogação da execução do projeto deverá observar necessariamente a correspondente prorrogação do instrumento de cooperação (TED/Convênio/Termo).

20) Qual o período de duração das bolsas?

R- A duração das bolsas é de no máximo 24 meses e não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto.

A implementação das bolsas deverá ser realizada dentro dos prazos e critérios estipulados para a(s) modalidade(s) indicada(s) nos termos da RN-015/2010, disponível em:

http://memoria2.cnpq.br/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/25314#rn1510exp.

21) Quando começa a vigorar o prazo para utilização dos recursos?

R- O prazo para utilização dos recursos financeiros começa a vigorar a partir da data da assinatura do Termo de Outorga, devendo ser aplicados exclusivamente para a proposta aprovada.

22) Os recursos financeiros podem ser aplicados nas instituições colaboradoras e naquelas que compõem a Rede de Pesquisa ou apenas na instituição executora?

R- Os bens gerados ou adquiridos no âmbito de projetos contratados nesta Chamada deverão ser incorporados, desde sua aquisição, ao patrimônio da Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) à qual o coordenador/proponente estiver vinculado (Instituição Executora), podendo, posteriormente, ser destinados por doação à uma instituição colaboradora ou à uma instituição participante da rede de pesquisa.

23) Quando devo enviar a prestação de contas?

R- O proponente/coordenador do projeto deverá encaminhar ao CNPq, por meio do formulário online específico, o Relatório de Execução do Objeto - REO no prazo de até 60 (sessenta) dias contados do término da vigência do respectivo processo do CNPq, em conformidade com o TERMO DE OUTORGA e [PO-914/2022](#), sob pena de ressarcimento dos valores despendidos pelo CNPq e demais penalidades previstas na legislação de Tomada de Contas Especial.

24) Quais os formulários necessários para prestar contas?

R- Para fins de Prestação de Contas, deverão ser encaminhados ao CNPq os seguintes documentos:

- relatório técnico da exposição itinerante, incluindo documento de controle do número de participantes (vide item 1.4), avaliação dos resultados e os possíveis impactos dessa experiência, a partir da percepção da população sobre a história da exploração espacial e assuntos ligados à Astronomia e Astronáutica.*

- *declaração de que utilizou os recursos exclusivamente para a execução do projeto, acompanhada de comprovante da devolução dos recursos não utilizados, se for o caso;*
- *relação de bens adquiridos, desenvolvidos ou produzidos, quando houver, com a documentação comprobatória da incorporação dos bens ao patrimônio da instituição de execução do projeto; e*
- *demonstrativo consolidado das transposições, dos remanejamentos ou das transferências de recursos efetuados, quando houver.*

25) Onde encontro os formulários para prestar contas?

R- Os formulários encontram-se na seguinte página:

<http://www.cnpq.br/web/quest/prestacao-de-contas1>

26) Como devolver saldo não utilizado?

R- Para devolução de saldo deve-se utilizar o formulário Guia de Recolhimento da União – GRU, disponível no endereço: http://plsq1.cnpq.br/guia_recolhimento/sigef01

27) Para quem devo enviar a prestação de contas? Qual o endereço?

R- A prestação de contas deve ser enviada exclusivamente por meio da Plataforma Integrada Carlos Chagas, após o encerramento da vigência do projeto; deverão constar informações da execução do projeto (REO - Relatório de Execução do Objeto, conforme descrito na chamada) e demais informações financeiras solicitadas. <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-cnpq-n-914-de-1-de-julho-de-2022-412301025>